



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

Imigrante, 07 de março de 2022.

Mensagem Justificativa
Projeto de Lei nº 022/2022

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Vereadoras:

Tendo por base a solicitação protocolada e essa tendo sido deferida, foi dada Licença Interesse de até dois anos ao Professor de História, Sr. Alexandre Luis Reichert.

Dessa forma, por não se tratar de substituição de servidor afastado por motivo de licença médica e sim de Licença Interesse, estamos encaminhando este Projeto de Lei solicitando autorização para a contratação temporária de um Professor para a disciplina de História para atuar com os alunos dos anos finais do Ensino Fundamental, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais. Para a escolha do(a) contratado(a) será utilizada a classificação final obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 60, aberto pelo Edital nº 029/2022, em 22 de fevereiro de 2022, e que teve suas inscrições abertas até a última sexta-feira, tendo tido quatro candidatos inscritos.

Certos da aprovação de Vossas Senhorias para com o presente Projeto de Lei, agradecemos antecipadamente e apresentamos cordiais saudações.

Atenciosamente,


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PROJETO DE LEI Nº 022/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO COM PROFESSOR DE HISTÓRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que encaminhei à Câmara Municipal de Vereadores para análise e votação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a assinar **Contrato em Regime Temporário** e de Excepcional Interesse Público com 01 (um) **Professor** para Anos Finais do Ensino Fundamental para a disciplina de **História, de 22 (vinte e duas) horas semanais**, Padrão QE, conforme previsto no art. 25 e descrição das atribuições previstas no item 2 (dois) do Anexo Único, ambos da Lei Municipal nº 1.996/2014.

§ 1º. Para a escolha do(a) contratado(a) será utilizada a classificação final obtida no Processo Seletivo Simplificado nº 60, aberto pelo Edital nº 029/2022, em 22 de fevereiro de 2022.

§ 2º. A contratação referida no *caput* terá a vigência de até 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, a ser firmado após a promulgação da presente Lei.

§ 3º. O prazo referido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, de seis em seis meses, ou, rescindido e a pessoa substituída a qualquer tempo, mediante prévio aviso das partes, sem ultrapassar o prazo máximo de dois anos.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação específica prevista nos orçamentos de cada exercício.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 07 de março de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se